

LICITAÇÃO Nº 028/2015

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

1 - REGÊNCIA LEGAL: Regência Legal: Esta licitação obedecerá as disposições gerais da Lei federal nº 8.666/93 e da Lei complementar federal 123/06 e a legislação específica, a Lei Municipal 2.593/05 e a Lei Estadual nº 9.433/05 e o Decreto Municipal 7.583/08..

2 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

3 - REPARTIÇÃO INTERESSADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

4 - TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO: Direta - Menor Preço Global

5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1 - Data: 28 de Agosto de 2015

5.2 - Horário: 9: 00 horas

5.3 - Local: Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA – CEP; 44015-430, (75) 3602-7107/7108.

6 - OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Médicos nas áreas de UTI Neonatal, Assistência em sala de Parto, Banco de Leite e Berçário de Médio Risco para atendimento no Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana (FHFS).

6.1. Descrição e especificações dos trabalhos a serem executados estão indicadas no **Anexo I** que acompanha e integra este edital.

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1- Serão admitidas à concorrência pessoas jurídicas regularmente constituídas como sociedade civil com inscrição no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no CRM Sociedades Comerciais registradas na Junta Comercial com responsável técnico inscrito no CRM e Cooperativas de Serviços Médicos.

7.2. As empresas concorrentes deverão apresentar relação de todos os integrantes do seu corpo técnico, acompanhada de comprovação da habilitação específica na área e garantia de que somente os referidos integrantes realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto da licitação.

7.3. Não será admitida a consorciação de empresas sendo vedada também a participação de empresas, cujos sócios participem de outros também concorrentes também nesta Licitação, pois a existência de licitantes com composição societária comum, caracterizará a formação de consorciação, expressamente proibida por este edital.

7.4. Não poderão participar desta licitação empresa que sejam consideradas inidôneas suspensas por qualquer entidade governamental, que esteja com falência decretada, ou ainda que não tenha cumprido de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a Prefeitura Municipal da Feira de Santana.

7.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

7.6 - Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1- Credenciamento

8.1.1 - Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de proposta e documentação, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e Declaração para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo.

8.1.2 - Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar fotocópias autenticadas do contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condições, e, em não estando as cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pela própria **COPEL**, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas.

8.1.3. Passando o documento de credenciamento a integrar os autos respectivos. As microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na

referida lei, bem de que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº123 de 14 de setembro de 2006; poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.2 - Da documentação e proposta.

8.2.1 - A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário determinados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 028/2015-
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

**ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS – LICITAÇÃO Nº 028/2015-
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

8.2.2 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário determinado para início dos trabalhos, não será recebida proposta da empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

– DOCUMENTAÇÃO - O envelope nº 01 - Deverá conter:

9. A HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;



- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 . REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).
- g) Quitação da TLL – taxa de localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura onde está localizada a sede da empresa, com endereço diferente da sede do Hospital Inácia Pinto dos Santos – Complexo Materno Infantil.

9.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pelo menos um atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), **individualmente ou somados**, fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto.



b) Ato constitutivo da sociedade ou cooperativa, devidamente inscrito no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e instrumento de eleição da diretoria ou contrato de sociedade comercial registrada na **JUCEB**;

c) Declaração da empresa firmada pelo seu representante legal, com o "**de acordo**" de todos os integrantes do seu corpo clínico, garantindo, que os serviços, se contratados, serão realizados pessoal e diretamente pelos mesmos, inclusive nos plantões, de acordo com relação dos integrantes da equipe técnica acompanhada de:

- Curriculum Vitae;
- Diploma;
- Comprovante de registro e regularidade junto ao CRM;
- Título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou ABM);
- Comprovante de residência médica na especialidade;
- Prova de regularidade junto ao CREMEB da pessoa jurídica;
- As normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, **CREMEB** - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e **ABM** Associação Baiana de Medicina;
 - A concordância de que a substituição de integrantes do corpo técnico, ainda que temporária, deverá obedecer à relação apresentada no subitem "c";
- Registro do responsável técnico da empresa no CRM;
- Registro da empresa junto ao órgão competente.
- Registro do responsável técnico na Vigilância Sanitária;

9.4 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente.

b) Comprovação Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado do CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador).

- c) Comprovação de Patrimônio Líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento), correspondente a R\$365.400,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais. à data de apresentação das propostas, registro e autenticado na Junta Comercial.
- d) Apresentação de cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices:

$$\begin{aligned} \text{SG} &= \text{AT} / \text{PC} + \text{PNC} \geq 1 \\ \text{ILC} &= \text{AC} / \text{PC} \geq 1 \\ \text{IEG} &= \text{PC} + \text{PNC} / \text{AT} \leq 0,75 \end{aligned}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
IEG = Índice de Endividamento Geral

9.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital.

9.6 - Declaração de Superveniência - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Comprovante de que retirou o edital com todos os elementos constitutivos.
- b) Declaração da empresa, atestada por esta Unidade Hospitalar de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como visitou os locais onde serão prestados os serviços referenciados no edital;



- c) Declaração expressa da empresa, assinada, de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a administração pública;
- d) Apreciados os documentos de habilitação, a Comissão de Licitação proferirá o respectivo julgamento.
- e) Comprovante de que retirou o edital com todos os elementos constitutivos.
- f) Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensada a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela comissão, no ato do recebimento.

10 – DA PROPOSTA.

10.1 - O envelope nº 02 - Deverá conter:

- a) Carta - Proposta, conforme modelo do Anexo II;
 - b) A proposta financeira (Anexo III), apresentada sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, em algarismo e por extenso, dos serviços profissionais ou honorários médicos.
 - c) Planilha de preços, respeitando o valor estimado na licitação, devendo ser contemplados todos os níveis de assistência determinados no objeto desta licitação.
 - d) **O valor estimado do objeto da licitação é de R\$3.648.000,00 (três milhões seiscientos e quarenta e oito mil reais).**
- d) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todas as despesas e custos direta ou indiretamente relacionados com os trabalhos a serem executados, especialmente os de natureza tributária previdenciária, trabalhista, de seguro, de administração e de lucro, ficando esclarecido que a Fundação Hospitalar de Feira de Santana não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de despesas e custos, não considerados nos percentuais fixados para apuração dos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

10.2. Para a correta elaboração da proposta, deverá o licitante examinar atentamente todos os documentos da licitação, visitar e conhecer os locais onde serão executados os trabalhos. A apresentação da proposta implica, necessariamente, a aceitação integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

10.3. Não poderão, sob nenhum pretexto e em nenhuma hipótese, os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1** - A sessão de abertura das propostas e habilitação terá início no dia, hora e local indicados no Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 11.2** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregará o Envelope 01 – Habilitação e o Envelope 02 Propostas de Preços.
- 11.3** - Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe à desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 11.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 11.5** - Os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 11.6** - A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 11.7** - Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Proposta de Preço, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.
- 11.8** - Se houver declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à abertura dos envelopes das empresas classificadas.
- 11.9** - A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.
- 11.10** - A Comissão deliberará sobre a habilitação das empresas classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

11.11- Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a **COPEL** procederá o julgamento e classificação final.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço global

12.1. - As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para o licitante classificado em 1º lugar, pelo critério do menor preço global.

12.2. - Havendo empate nas propostas, será feito sorteio, conforme a legislação vigente.

12.3. - Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexecutáveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.

12.4. - No caso de divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

12.5. - Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atenderem às exigências deste edital e as propostas com valores excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, com justificativa da COPEL.

12.6. - Não serão desclassificadas as propostas que apresentem erros técnicos irrelevantes e omissões, que não violem o conteúdo da proposta, desde que atenda às exigências deste edital.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1 - Decorridos os prazos legais a **COPEL**, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vendedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

13.2 - Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o serviço.

13.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

13.4. - É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

13.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

13.6 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO:

14.1 - A prestação do serviço do licitado e ora contratado, será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. A CONTRATADA apresentará a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, fatura em duas (2) vias discriminando os serviços executados no mês e o seu valor.

15.2 – As faturas serão obrigatoriamente conferidas pelo setor financeiro da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, que atestará a sua exatidão ou determinará as correções devidas no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento.

15.3 – O pagamento das faturas aprovadas pelo setor financeiro será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o repasse dos valores pelos convênios a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, se cumpridos os prazos determinados.

15.4 – Poderão ser deduzidos do valor das faturas, as multas aplicadas no mês a que se vinculem pela fiscalização na forma da cláusula oitava e nona, e o valor dos prejuízos de qualquer ordem causados pela CONTRATADA a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA DE FEIRA DE SANTANA em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

16 - DO REAJUSTAMENTO:

16.1 - Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanente e irremovível em período inferior a 12 meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo

IPCA após o período de um ano. No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

17 - DA DOTAÇÃO:

17.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, 2076 -ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA – ATIVIDADE 10.302.025.2076: – 3.3.90.39 - ELEMENTO DE DESPESA, FONTE 02 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS- PESSOAS JURÍDICAS

18 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS –

- 18.1** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Diretoria Geral do Complexo Materno Infantil – Hospital da Mulher, através da Divisão de Serviços Médicos do Hospital Inácia Pinto dos Santos - O Hospital da Mulher e/ou de prepostos credenciados junto à empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e a tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.
- 18.2.** As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado.
- 18.3.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 18.4.** A fiscalização não diminui nem exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- 18.5.** A empresa terá um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da implantação, para adaptarem-se ou pronunciar-se sempre por escrito, sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas, que venham a ser implantadas para melhoria ou controle dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inexistência do pronunciamento importará em aceitação integral das determinações, procedimentos e/ou normas internas.

19- DAS PENALIDADES E RESCISÃO

19.1 - Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;

b) Advertência por escrito;

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

19.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

§ 2º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 3º. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 4º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

§ 6º. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

§ 7º. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

§ 8º. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

20 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

20.1 - A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

20.2 - O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

21. RECURSOS

21.1 - O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- A minuta do contrato atenderá às disposições deste Edital e Anexos.

22.2 - Será obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal, por si ou procurador legalmente construído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.

22.3 - As informações e esclarecimentos necessários serão prestadas pela Divisão de Licitações, Contratos e Compras diariamente, no horário das 9h às 12h e das 14h até às 17h, através do telefone **(075) 3602-7107/ 3602.7108**

22.4 - Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações Técnicas dos Serviços

Anexo II - Modelo de Carta-Proposta

Anexo III - Modelo da Proposta Financeira

Anexo IV- Modelo de Procuração para Práticas de Atos concernentes ao Certame

Anexo V – Declaração de Vistoria

Anexo VI - Minuta do Contrato (modelo)

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo IX- Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público/ Empregado Público

Anexo X- Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e aos seus princípios e especialmente da Lei 9.433/05.

Feira de Santana, 22 de Junho de 2015.

Heliana Oliveira Damasceno
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

LICITAÇÃO Nº 028/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos nas áreas de UTI Neonatal, Assistência em sala de Parto, Banco de Leite e Berçário de Médio Risco para atendimento no Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana (FHFS).

1.1. Dos profissionais

1.1.1. Os serviços serão prestados da área de neonatologia / pediatria, sendo que serão contratados 06 tipos de serviço e 01 coordenador.

- a) Atendimento na UTI: 07 plantonistas, 24 horas
- b) Atendimento de Urgências e Emergência sala de parto: 07 plantonistas, 24 horas.
- c) Diarista UTI e Berçário: 02 profissionais
- d) Diarista nas enfermarias A, B, C, D e método canguru: 04 profissionais.
- e) Atendimento ambulatorial: 03 profissionais, 06 períodos semanais - de segunda a sábado.
- f) Atendimento no Banco de Leite Humano: 01 profissional, 03 vezes por semana.
- g) Coordenador: 01

2.0. Qualificação profissional, documentação exigida deve ser apresentada na íntegra no momento do certame:

2.1. Para UTI:

- a) **Médico responsável técnico com jornada mínima de 4 horas diárias** com certificado de habilitação em Neonatologia/Pediatria ou Título de Especialista em Medicina Intensiva Pediátrica fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Neonatologia reconhecida pelo Ministério da Educação ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo Ministério da Educação
- b) **Médico com jornada horizontal** diária mínima de 4 (quatro) horas, com certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Pediatria (TEP) fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Neonatologia ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo Ministério da Educação, para cada 10 (dez) leitos ou fração.

- c) **Médico plantonista** com Título de Especialista em Pediatria (TEP) e com certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Pediatria (TEP) fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo Ministério da Educação ou Residência Médica em Neonatologia ou Residência Médica em Pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação, para cada 10 (dez) leitos ou fração.

3.0. Para Sala de Parto

- a) **Médico plantonista para 24 horas** com Título de Especialista em Pediatria (TEP) e com certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Pediatria (TEP) fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo Ministério da Educação ou Residência Médica em Neonatologia ou Residência Médica em Pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação.

4.0. Enfermarias:

- a) **Médico com jornada horizontal** diária mínima de 4 (quatro) horas, com certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Pediatria (TEP) fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Neonatologia ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo Ministério da Educação ou Residência Médica em Pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.0. Atendimento ambulatorial

- a) **Médico com jornada horizontal** diária mínima de 4 (quatro) horas, com certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Pediatria (TEP) fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Neonatologia ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo Ministério da Educação ou Residência Médica em Pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação.

6.0. Coordenador

- a) **Médico com jornada mínima de 4 horas diárias** com certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Medicina Intensiva Pediátrica fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Neonatologia reconhecida pelo Ministério da Educação ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo Ministério da Educação
- b) A empresa deverá anualmente oferecer curso de atualização na área específica (ALSO e outros)

7.0. **Do coordenador do serviço de Neonatologia/Pediatria**



- a) O contratado deverá responder tecnicamente à Diretoria Técnica, conforme organograma do hospital, definir junto a referida diretoria despacho semanal conforme cronograma, representar sempre que necessário o Corpo Clínico de Neonatologia/Pediatria.
- b) O contrato será responsável pela organização do serviço, dimensionamento de pessoa e gerenciamento do processo e dinâmica de trabalho para o Corpo Clínico de Neonatologia/Pediatria.
- c) O contratado será aprovado pela Direção do Hospital e pela maioria de votos pelo Corpo Clínico Neonatologia/Pediatria.
- d) O contratado deverá, sempre que convocado participar de reuniões com a Direção do Hospital.
- e) O contratado deverá obedecer às normas, rotinas e protocolos inclusive com participação ativa na confecção e atualização dos mesmos.
- f) O contratado deverá participar de programas, convênios, trabalhos técnicos e científicos resultante de convênios, protocolos ou parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

8.0. Do Atendimento em Urgência e Emergência

- a) Nos plantões deverão ser disponibilizados: 02 plantonistas fixos (01 na UTI/Berçário e 01 na sala de parto) no período noturno, de segunda a domingo.
- b) As trocas de plantões deverão ocorrer às 07:00 horas no período diurno e 19:00 horas no período noturno, não podendo o plantonista deixar o plantão sem a presença do outro que vai sucedê-lo. A tolerância será de no máximo 30 minutos. As trocas deverão ocorrer entre profissionais do mesmo grupo exceto com autorização da Coordenação ou da Diretoria Técnica.
- c) O Médico plantonista é o responsável legal pelo seu plantão e em caso de ausência responderá eticamente por sua falta. Nos casos de falta justificável deve o profissional comunicar à empresa com antecedência de pelo menos 15 dias, a qual deverá providenciar outro profissional e imediatamente comunicar a troca por escrito à Coordenação e Diretoria Técnica.
- d) O Grupo deverá obedecer às normas, rotinas e protocolos da Unidade, inclusive tendo participação ativa na confecção e atualização dos mesmos.
- e) Os profissionais deverão participar de programas, campanhas, trabalhos técnicos e científicos resultantes de convênios, protocolos ou parcerias do Hospital com outras entidades públicas ou privadas.

9.0. Das Enfermarias

- a) O horário de visitas deverão ser de 07h00min até as 10h00min, não devendo ultrapassar das 11h00min a fim de não atrasar a coleta de exames laboratoriais e preparo para exames de ultrassonografias além de outros procedimentos afins.
- b) As trocas deverão ocorrer com profissionais do mesmo grupo a fim de manter a rotina já bem estabelecida pelos mesmos, exceto se autorizada pela Coordenação ou Diretoria Técnica.
- c) O Grupo deverá obedecer às normas, rotinas e protocolos da Unidade, inclusive tendo participação ativa na confecção e atualização dos mesmos.
- d) Um dos integrantes deverá representar o grupo em reuniões com a Coordenação de Neonatologia e Diretoria Técnica sempre que for solicitado.
- e) O atendimento ambulatorial não deve ser realizado em dias que coincidam com o plantão no caso do profissional fazer parte dos dois grupos (atendimento de urgência/emergência e enfermaria).
- f) Os profissionais deverão participar de programas, campanhas, trabalhos técnicos e científicos, resultantes de convênios, protocolos ou parcerias do Hospital com outras entidades públicas ou privadas.

10.0. Do Ambulatório

- a) 03 profissionais médicos deverão realizar atendimentos de retorno de recém-nascidos até 30 dias após nascimento proveniente desta unidade hospitalar, em 06 períodos semanais - de segunda a sábado, no setor ambulatório.
- b) Esses profissionais irão atender em 02 turnos semanais cada um.
- c) O atendimento ambulatorial não deve ser realizado em dias que coincidam com o plantão no caso do profissional fazer parte dos dois grupos (atendimento de urgência/emergência e enfermaria).
- d) Os profissionais deverão participar de programas, campanhas, trabalhos técnicos e científicos, resultantes de convênios, protocolos ou parcerias do Hospital com outras entidades públicas ou privadas.

11.0. Das Escalas



- a) A empresa deverá apresentar escalas mensais para atendimento de emergência, enfermarias e ambulatório, contendo nome dos profissionais, carga horária e setor onde estará lotado, de acordo com as normas e rotinas do hospital.
- b) As escalas deverão ser encaminhadas a Diretoria Técnica/Médica via e-mail institucional para devida conferência até 25º dia do mês anterior, após liberação devem se publicadas em local de fácil visualização nos diversos setores em papel timbrado da empresa no padrão estabelecido por esta unidade hospitalar até o 2º dia útil do mês de referência, com assinatura do Coordenador Médico.
- c) As trocas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 15 dias corridos à Coordenação, registradas e encaminhadas com cópia para Diretoria Técnica, exceto por justificativa devidamente comprovada.
- d) Na confecção das escalas deverá ser observado o dimensionamento de pessoal a fim de evitar carga horária excessiva por profissional, em detrimento de outro.
- e) As escalas deverão ser aprovadas integralmente pela Direção do Hospital obedecendo a critérios ético, técnico e administrativo.
- f) A empresa deve ter um profissional que seja responsável pela confecção e fiscalização do cumprimento da escala.

ANEXO II

MODELO DA CARTA PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 028/2015

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos nas áreas de UTI Neonatal, Assistência em sala de Parto, Banco de Leite e Berçário de Médio Risco para atendimento no Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana (FHFS).

Dados do representante legal no caso de assinatura do contrato:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, na forma da Lei Estadual 9.433/05.

Declaramos expressamente que:

- A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B- Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.
- C- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

OBS: Este modelo deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Fundação Hospitalar de Feira de Santana

Licitante:

Data: _____ de.....de 2015.

Licitação: 028/2015

Concorrência Publica: 001/2015

CNPJ.:

Pessoa para contato:

Telefone:

Endereço:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos pediátricos especializados para atendimento no Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana- Hospital da Criança - Hospital da Mulher. Conforme especificações do Anexo I do Edital

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ESPECIALISTA - NEONATOLOGISTA - 31 PLANTÕESX 2 PLANTONISTAS	MES	12		
2	MÉDICO PEDIATRA DIARISTA SENDO 06 DIARISTAS POR MÊS	MES	12		
3	01 PEDIATRA PARA O BANCO DE LEITE	MES	12		
4	01 COORDENADOR PEDIATRA	UN	12		
5	PEDIATRA AMBULATÓRIOS SENDO 03 PROFISSIONAIS.	UN	12		

OBS: Valor Mensal R\$ -----()

Perfazendo valor global do Contrato R\$ -----()

Apresentamos a nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação, a saber:

- a) Os valores expressos nesta proposta estão de acordo com o objeto solicitado
- b) Condições de pagamento: Mensalmente;
- c) Nos custos estarão embutidos, todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e tributos.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência Pública	001/2015

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nºcomo nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana _____ de _____ de 2015

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Licitação nº 028/2015 – Concorrência Públicaº 001/2015

(Empresa Licitante)

Inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na _____
(n.º da inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____

Infra-assinado, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____

E do CPF/MF n.º _____

Para fins de habilitação Concorrência Pública **nº001/2015**. DECLARO expressamente que visitamos o local onde será realizado o serviço, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades.

_____ de _____ de 2015.

(Assinatura do responsável da Unidade Hospitalar)

(Assinatura do licitante)

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº /2015

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, a Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Hospital da Criança – Hospital da Mulher - Complexo Materno Infantil, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Feira de Santana e endereço à Rua da Barra, nº 705, Jardim Cruzeiro, inscrita no CGC sob nº 40.637.159/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor - Presidente, **Sra. Gilberto Lucas**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob Nº. 0911232400-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob Nº. 963.372.655-72, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, _____, com sede á _____, nº _____-Cidade _____ - Cep.: _____ – Estado _____, inscrito no CNPJ sob Nº. _____, neste ato representado por sua bastante procuradora _____, brasileiro(a), portadoro(a) do documento de identidade sob Nº. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob Nº. _____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação Nº. ____/____ - Concorrência Pública Nº. ____/____**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual Nº.9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos nas áreas de UTI Neonatal, Assistência em sala de Parto, Banco de Leite e Berçário de Médio Risco para atendimento no Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana (FHFS)**. conforme especificado no **Anexo I** do Edital de Concorrência Pública nº **001/2015**, Licitação nº **028/2015**, que passa a ser integrante deste contrato.

1.2. – Os serviços serão prestados no Hospital da Criança – Hospital da Mulher -Complexo Materno Infantil – sito à _____, _____ e em qualquer unidade que venha a ser administrada pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, em todos os dias e horários de funcionamento da unidade, através dos profissionais designados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Pelos serviços descritos na cláusula anterior, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** pagará à **CONTRATADA**:

O valor de R\$ _____ por mês, perfazendo em _____ meses no ano de ---- e _____ meses do ano de ----, período de vigência do contrato,



um total de R\$ ----- (_____), que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATADA apresentará a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, fatura em duas (2) vias discriminando os serviços executados no mês e o seu valor, com base no percentual estabelecido na cláusula anterior.

3.2 – As faturas serão obrigatoriamente conferidas pelo setor financeiro da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, que atestará a sua exatidão ou determinará as correções devidas no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento.

3.3 – O pagamento das faturas aprovadas pelo setor financeiro será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o repasse dos valores pelos convênios a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, se cumpridos os prazos determinados em 3.1 e 3.2.

3.4 – Poderão ser deduzidos do valor das faturas, as multas aplicadas no mês a que se vinculem pela fiscalização na forma da cláusula oitava e nona, e o valor dos prejuízos de qualquer ordem causados pela CONTRATADA a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA DE FEIRA DE SANTANA em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, na qual se iniciará a execução dos serviços ora contratados, sendo o prazo de vigência executados no exercício de _____, correspondente a _____ meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, 2076 -ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA – ATIVIDADE 10.302.025.2076: – 3.3.90.39 - ELEMENTO DE DESPESA, FONTE 02 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS-PESSOAS JURÍDICAS

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

6.1 – Disponibilizar à CONTRATADA a infraestrutura do Hospital da Criança, Complexo Materno Infantil e das unidades que venham a ser incorporadas e/ou administradas pela FHFS –



Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Hospital da Mulher para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos na cláusula primeira, aí incluindo pessoal de apoio e auxiliar, devendo prover, também, os meios técnicos de material do pessoal auxiliar e de apoio para conservação, organização e manutenção do Serviço de Arquivo Médico Estatístico do Hospital.

6.2 – Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, conseqüentes da operacionalização dos Serviços no Hospital da Mulher e das unidades que venham a ser incorporadas e/ou administradas pelo Hospital da Mulher. Aí incluso a manutenção e conservação dos bens móveis, (equipamentos) e do imóvel, serviços de apoio técnico e administrativo, contratação de seguros e todos os demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado.

6.3 – Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

6.4 – Exigir da CONTRATADA que a prestação de serviços seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, ABM - Associação Baiana de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados.

6.4.1 - as empresas terão um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da implantação, para adaptarem-se ou pronunciarem-se sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas, que venham a ser implantadas para melhoria ou controle dos serviços, sempre por escrito.

6.5 – Exigir da CONTRATADA, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição.

6.5.1 - A EMPRESA TERÁ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA APRESENTAR SUBSTITUTO, COM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

Curriculum Vitae;

Cópia autenticada do diploma;

Comprovante de registro e regularidade do CRM;

Comprovante de residência médica na especialidade;

Cópia autenticada de título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou ABM).

6.6 - Dar conhecimento e exigir da **CONTRATADA** cumprimento das determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados pelo Hospital da Mulher.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Realizar os serviços através dos profissionais integrantes da equipe técnica, vedada à substituição de qualquer deles, sem prévia autorização da Administração, ficando-lhe também vedada à sublocação, cessão ou transferência deste contrato.

7.1.1 - AS SUBSTITUIÇÕES DE PROFISSIONAIS NOS PLANTÕES DEVERÃO SER FEITAS PELOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DO PRÓPRIO CORPO CLÍNICO DA CONTRATADA.

7.2 – Preservar, durante todo o prazo contratual, todas as condições que lhe asseguraram habilitação no procedimento licitatório, determinante da celebração deste ajuste.

7.3 – Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, elaborando escala de serviço semanal, para cobertura de todos os serviços e horários, apresentada dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o mês seguinte, à Divisão de Serviços Médicos do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos.

7.4 – Designar um representante para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA por escrito, ficando este, também, representando a CONTRATADA perante a Direção do Hospital da Mulher e/ou Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

7.5 – Zelar pela observância, pelos seus profissionais, na execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade.

7.6 – Assumir total responsabilidade pelo uso de consultórios, salas, centro cirúrgico, aparelhagem, equipamentos, instalações e serviços postos a sua disposição para a execução deste contrato.

7.7 – Controlar, juntamente com a Direção do Hospital, o consumo de material, evitando o desperdício.

7.8 – Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviços e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo-lhe os documentos solicitados.

7.9 – Fazer registrar em livro próprio, denominado “Diário de Locação de Serviços”, ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante da empresa.

7.10 – Responsabilizar-se pelos danos causados à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA ou a terceiros na execução dos serviços pelos seus prepostos, sejam eles decorrente de culpa ou de dolo, assumindo a reparação ou ressarcindo à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA pelas despesas que fizer em decorrência.



7.11 - Zelar pela observância, pelos seus profissionais, da execução e respeito de todas as determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos do Complexo Materno Infantil.

7.12 - Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente, da reunião mensal com a Divisão de Serviços Médicos do Hospital.

7.13 - Substituir o profissional infrator sempre que solicitada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas do Hospital da Criança do Complexo Materno Infantil.

7.14 - Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios, mantidos e/ou quando solicitada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-la.

7.15 - Acatar, sempre através de protocolo por escrito, todas as promoções, acordos e benefícios às pacientes respeitadas às normas éticas do CRM, CREMEB, ABM e legais constituídas.

7.16 - Fornecer mensalmente documentação contábil a critério da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, para avaliação da capacidade financeira da CONTRATADA.

7.17 – Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Todos os serviços deste Contrato serão fiscalizados em sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas padrão e das normas e procedimentos, inclusive administrativos, do Complexo Materno Infantil da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA através da Divisão de Serviços Médicos do Hospital da Criança – e/ou de prepostos credenciados junto à CONTRATADA.

8.2 – Sempre que a fiscalização detectar comportamento discrepante comunicará a ocorrência por escrito à CONTRATADA para que esta preste os esclarecimentos, também por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, findos os quais decidirá, podendo aplicar as sanções previstas na cláusula nona.

8.3 – As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado.

8.4 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, e do edital que o gerou, bem como examinar, a qualquer tempo a documentação da contratada.



8.5 - A fiscalização da CONTRATADA pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E RESCISÃO

9.1 Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

9.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

9.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



9.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

9.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05

9.11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

9.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Os casos omissos no presente contrato reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal 2.593/05 c/c a Lei Estadual nº. 9.433/05 e normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, com renúncia de qualquer outro, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor, uma para cada parte: contratada, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA e a terceira para o registro geral, na presença das testemunhas também abaixo firmadas.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



Testemunha:

Nome:

CPF nº.

Testemunha:

Nome:

CPF nº.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 001/2015
--------------------------------------------------------	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 001/2015
--------------------------------------------------------	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____ de _____, de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 001/2015
--------------------------------------------------------	--------------------

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2015.

Representante legal da Proponente.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos,, sob as penas da Lei, em cumprimento ao item 6.4.1.m, que não possuímos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigosa ou insalubre, conforme atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Feira de Santana, ____ de _____ de _____.

Representante legal da Licitante



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº0028/2015

Concorrência Pública Nº001/2015

Razão Social: _____

CNPJ Nº

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs)**

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **fax (075) 3602-7108** ou e-mail: **licitação@fhfs.ba.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.